

Projeto de Lei nº. 008/2025

EMENTA: Dispõe sobre o piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE não poderá ser inferior a R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

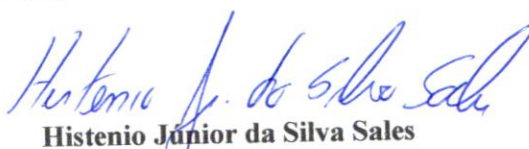
Art. 3º O anexo único do presente diploma apresenta a remuneração dos demais níveis existentes.

Art. 4º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.



Histenio Júnior da Silva Sales

Prefeito do Município de Vertente do Lério

ANEXO ÚNICO

Grupo Educação/ Subgrupo – Magistério da Educação Básica – Jornada 150 horas

150 Horas		
Níveis/Símbolos	Habilitação	Valor
I	Magistério/Pedagogia/Graduação	R\$ 3.650,82
II	Especialização/Pós Graduação	R\$ 3.833,36
III	Mestrado	R\$ 4.216,68
IV	Doutorado	R\$ 4.638,35

Grupo Educação/ Subgrupo – Magistério da Educação Básica – Jornada 200 horas

200 Horas		
Níveis/Símbolos	Habilitação	Valor
I	Magistério/Pedagogia/Graduação	R\$ 4.867,77
II	Especialização/Pós Graduação	R\$ 5.111,16
III	Mestrado	R\$ 5.622,27
IV	Doutorado	R\$ 6.184,51

Grupo Educação/ Subgrupo – Magistério da Educação Básica – Hora/Aula – Professores de 6º ao 9º ano

Hora/Aula - Professores de 6º ao 9º ano		
Níveis/Símbolos	Habilitação	Valor
I	Pedagogia/Graduação	R\$ 24,33
II	Especialização/Pós Graduação	R\$ 25,57
III	Mestrado	R\$ 28,11
IV	Doutorado	R\$ 30,92

Gratificação por titulação:

- Pós-graduação: 5% do vencimento inicial da Graduação;
- Mestrado: 10% do vencimento inicial da Pós-graduação;
- Doutorado: 10% do vencimento inicial do Mestrado



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

MUNICÍPIO: VERTENTE DO LÉRIO/PE

AÇÃO GOVERNAMENTAL: Despesa obrigatória de caráter continuado, derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo. (Art. 17 da LRF).

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL: Aumento salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino, num percentual de 6,27%.

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA IMPACTADA NO EXERCÍCIO (CONSIDERANDO O ANO INTEIRO):

- Vencimentos + 1/3 de férias + 13º salário: R\$ 3.214.860,36 + R\$ 1.160.921,80 + R\$ 267.905,03 = R\$ 4.643.687,19
- Obrigações Patronais (RPPS):
 - 2025: R\$ 1.792.463,26 (16,60% + 22%)
 - 2026: R\$ 1.978.210,74 (16,60% + 26%)
 - 2027: R\$ 2.163.958,23 (16,60% + 30%)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, Inciso I, LRF):

MÊS	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
FEVEREIRO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
MARÇO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
ABRIL	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
MAIO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
JUNHO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
JULHO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
AGOSTO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
SETEMBRO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
OUTUBRO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
NOVEMBRO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
DEZEMBRO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
13º SALÁRIO	R\$ 495.088,49	R\$ 509.376,76	R\$ 523.665,03
TOTAL	R\$ 6.436.150,45	R\$ 6.621.897,93	R\$ 6.807.645,42

COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA (Art. 16, Inciso II, LRF):

A despesa criada/aumentada ultrapassa o Exercício Financeiro de 2025, sendo obrigatória a sua observação e consignação no Plano Plurianual e nas Leis Orçamentárias Anuais dos Exercícios seguintes.

O aumento de 6,27%, em relação ao mês de janeiro de 2025, soma um acréscimo mensal de R\$ 15.806,52. Ao ano, com o 13º salário, gera um montante de R\$ 205.484,76. **Ao considerarmos a probabilidade de uma Receita Corrente Líquida de R\$ 54.076.000,00, para o Exercício corrente, o aumento anual implicaria num percentual de DESPESA COM PESSOAL de 0,38%.**

Vertente do Lério, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON
ALEXANDRE DA
SILVA:06086441456

Assinado de forma digital por
JEFFERSON ALEXANDRE DA
SILVA:06086441456
Dados: 2025.03.11 12:19:19
-03'00'

Jefferson Alexandre da Silva
CRCPE 025418/O-7
Contador

Mensagem ao Projeto de Lei nº 008/2025, 11 de março de 2025.

Ref. Encaminhamento de Projeto de lei que dispõe a cerca do piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente, Vereadora Severina Franca de Sales Silva

Senhores Vereadores,

É com elevado respeito a esta Casa Legislativa que submetemos à apreciação dos nobres edis o **Projeto de Lei nº 008/2025**, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A presente proposição busca assegurar a valorização dos profissionais do magistério, atendendo às diretrizes nacionais da educação e garantindo o cumprimento do piso salarial estabelecido para a categoria. Dessa forma, propõe-se que o vencimento dos professores efetivos do município de Vertente do Lério/PE não seja inferior a **R\$ 4.867,77** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para aqueles que possuem jornada de 200 (duzentas) horas mensais, e **R\$ 3.650,82** (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) para aqueles que desempenham jornada de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

A valorização do magistério municipal é essencial para o aprimoramento da qualidade da educação pública e reflete o compromisso da Administração com a adequada remuneração dos profissionais responsáveis pelo ensino de nossas crianças e adolescentes.

Ademais, a medida está em consonância com a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, uma vez que a implementação do reajuste salarial está condicionada à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme determinado no artigo 16 da referida legislação, onde já apresentamos que será de 0,38% junto a “despesa total de pessoal”.

Vale ressaltar que a despesa decorrente deste reajuste será custeada pelas dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária vigente, não implicando, portanto, em desequilíbrio fiscal para o Município.

Considerando a relevância do tema e sua importância para a valorização dos profissionais da educação, solicitamos a apreciação célere deste Projeto de Lei, confiantes no compromisso dos nobres vereadores com o fortalecimento da educação pública municipal.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desta egrégia Casa Legislativa, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

Histenio Jr. da Silva Sales

Histenio Júnior da Silva Sales

Prefeito do Município de Vertente do Lério